



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2023 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 20
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 853, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Institui o Núcleo de Informações Gerenciais - NIG, no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Informações Gerenciais - NIG do Ministério da Educação - MEC, com o objetivo de organizar, sistematizar e monitorar os projetos e as políticas prioritários desenvolvidos em seu âmbito.

Art. 2º O Núcleo terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar os projetos e as políticas prioritários desenvolvidos pelo MEC;
- II - coligar os dados relativos aos projetos e políticas prioritários, por meio de sistemas informatizados do MEC, de forma a verificar a sua validade, confiabilidade e coerência; e
- III - produzir informações gerenciais, alinhadas com áreas finalísticas, para subsidiar as decisões dos dirigentes máximos do MEC.

Art. 3º O Núcleo será composto por um representante das seguintes unidades e entidades vinculadas ao MEC:

- I - Secretaria-Executiva - SE, que o coordenará;
- II - Gabinete do Ministro - GM;
- III - Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;
- IV - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO;
- V - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;
- VI - Secretaria de Educação Básica - SEB;
- VII - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;
- VIII - Secretaria de Educação Superior - SESu;
- IX - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres;
- X - Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino - Sase;
- XI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi;

XII - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
XIII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
XIV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; e
XV - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

§ 1º Os representantes, titular e suplente, serão indicados pelos dirigentes máximos das unidades e entidades vinculadas.

§ 2º Os representantes indicados serão responsáveis por fornecer informações de acordo com a pertinência temática da sua unidade ao NIG, por meio de instrumentos a serem definidos pela SE.

§ 3º As entidades vinculadas deverão disponibilizar dados que contribuam para o monitoramento dos projetos e políticas prioritários do MEC.

§ 4º A participação dos representantes no Núcleo de Informações Gerenciais - NIG será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

§ 5º O Núcleo se reunirá por convocação da SE do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A SE proverá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do NIG.

Art. 4º Caberá à SE sistematizar, consolidar e disponibilizar as informações gerenciais, a fim de subsidiar o acompanhamento, as análises de desempenho e a avaliação de resultados dos projetos e políticas prioritários.

Art. 5º Caberá à SE propor método de acompanhamento periódico dos projetos e políticas prioritários para alinhamento e validação das informações gerenciais.

Art. 6º O Núcleo poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Portaria MEC nº 176, de 12 de fevereiro de 2010; e

II - a Portaria MEC nº 1.079, de 1º de novembro de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA